



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: ADEQUAÇÕES PRAÇA CECILIO

ENDEREÇO: RUA DESESSEIS, S/N

BAIRRO: NOVA DIVINOLÂNDIA

COORDENADA GEOGRÁFICA: 21°40'01.6"S 46°43'58.7"W

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOLÂNDIA

MUNICÍPIO: DIVINOLÂNDIA

ESTADO: SÃO PAULO

DATA: 14/08/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações construtivas, critérios executivos e padrões de qualidade a serem adotados na execução da obra de construção de calçadas e bases destinadas à instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça Recanto do Sol, proporcionando melhores condições de acessibilidade, circulação, segurança, conforto e utilização do espaço público pela população.

Os serviços compreenderão a execução de calçadas em áreas previamente definidas em projeto, incluindo os serviços de preparação e regularização do terreno, movimentação de terra, execução de sub-base e base, instalação de guias e demais elementos de contenção, execução de piso em concreto e respectivos acabamentos, observando-se as dimensões, níveis, caimentos e demais características estabelecidas nos projetos e especificações técnicas.

Também será executada base em concreto destinada à instalação dos equipamentos de academia ao ar livre, devendo a estrutura apresentar resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com as solicitações decorrentes do uso público. A execução deverá considerar o correto posicionamento, nivelamento e fixação dos equipamentos, de acordo com as especificações dos fabricantes e os respectivos projetos.

As calçadas deverão ser executadas de forma a garantir condições adequadas de circulação e acessibilidade aos usuários, observando os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à largura, inclinação, regularidade e segurança do piso, bem como à integração com os demais elementos existentes na praça.

Os serviços compreenderão o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, incluindo os serviços preliminares, preparação do terreno, execução das camadas de pavimentação, concretagem, acabamentos, bases para os equipamentos e demais serviços complementares necessários à entrega da obra em condições adequadas de uso.

Todos os procedimentos executivos deverão obedecer rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações municipais vigentes, normas de acessibilidade e segurança do trabalho, bem como às orientações da fiscalização responsável, visando assegurar a qualidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e adequada integração dos novos elementos ao conjunto paisagístico e urbanístico da Praça Recanto do Sol.

2. GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial.

A empresa executora deverá manter a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

É de responsabilidade do construtor manter atualizado, no canteiro de obras, no momento da execução dos serviços, alvará, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, aprovado e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço. Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto. Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

Os serviços constantes na Planilha Orçamentária serão medidos e remunerados de acordo com os critérios estabelecidos nas respectivas composições de custos e códigos de referência adotados para cada item.

Para fins de execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços, deverão ser observados integralmente os critérios, especificações, unidades de medição, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos e demais condições definidas nas tabelas oficiais que originaram cada composição orçamentária, identificadas pelos respectivos códigos constantes na planilha.

Conforme a origem de cada item, serão adotados os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelos seguintes sistemas referenciais:

CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

SIURB – Sistema de Custos Unitários de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura do Município de São Paulo;

FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

A medição dos serviços executados deverá seguir rigorosamente as definições contidas nos respectivos manuais e cadernos de critérios de medição e remuneração vigentes na data-base do orçamento, sendo que eventuais divergências ou omissões serão dirimidas pela Fiscalização e

Gestão do Contrato, observando-se sempre a documentação técnica da composição de origem.

Dessa forma, considera-se que todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos sociais, ferramentas, perdas, consumos, ensaios, controles tecnológicos, sinalização, limpeza e demais obrigações acessórias, estão contemplados nos preços unitários dos respectivos itens, conforme definido nos critérios de cada código de referência adotado.

Os critérios específicos de cada serviço deverão ser consultados diretamente na documentação oficial correspondente ao código indicado na Planilha Orçamentária, passando a integrar este Memorial Descritivo para todos os efeitos de execução contratual, fiscalização, medição e pagamento da obra.

Divinolândia, na data da assinatura digital.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antônio de Pádua Aquisti, Prefeito**, em 14/08/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1653901** e o código CRC **4BFC9FA0**.

Referência: Processo nº 3513900.425.00004495/2026-85

SEI nº 1653901